

8º LEILÃO VIRTUAL



Elite

J. FARIA



CATÁLOGO

ÍNDICE



PRENHEZES

Agropecuária J. Faria	Lote 100 ao 102
Agropecuária J. Faria / Cássio e Vinícius Lucente - Agropecuária 2L.....	Lote 103
Agro Arte Real - José Pellegrino Neto	Lote 104
José Antônio de Oliveira - Fazenda Jaó	Lote 105

ASPIRAÇÕES

Agropecuária J. Faria	Lote 106
-----------------------------	----------

ANIMAIS

Agropecuária J. Faria	Lote 01 ao 08
Agropecuária J. Faria / Cuiabano Lima	Lote 09
Agropecuária J. Faria / Nelore Rezz de Ouro - José Adauto dos Reis Junior....	Lote 10
Agropecuária J. Faria	Lote 11 ao 16
Agropecuária J. Faria / Nelore Luara - Pedro Azevedo	Lote 17
Agropecuária J. Faria / Xuab Agropecuária - Amandio e Amanda Salomão	Lote 18
Agropecuária J. Faria	Lote 19
Agropecuária J. Faria / Agro Vila Real /	
Agropecuária Mafra - Carlos Alberto Mafra Terra.....	Lote 20

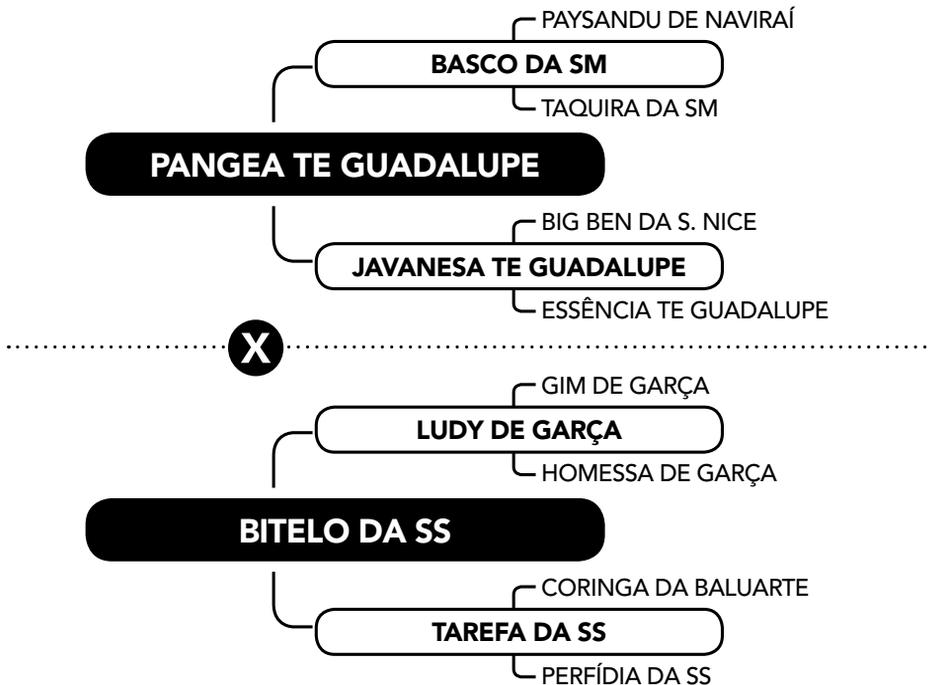
PRENHEZ

LOTE
100

Agropecuária J. Faria

PANGEA TE GUADALUPE x BITELO DA SS

PREV. PARTO: JANEIRO/19 • RECEP.: D5990



PRENHEZ À PREÇO FIXO: R\$ 1.200,00 x 24 PARCELAS

Família HIERARCA. Irmã própria da ESPN JAVANESA, que foi a Grande Campeã Expoinel Paulista e Bicampeã em Uberaba.

Doadora muito expressiva com carcaça moderna e excelente caracterização racial de produção comprovada.

Sua filha LATINA FIV J. FARIA foi:

3º Prêmio Novilha Maior Expo Londrina 2018;

Campeã Novilha Maior Expo Umuarama 2018;

2º Prêmio Novilha Menor Expoinel 2017.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

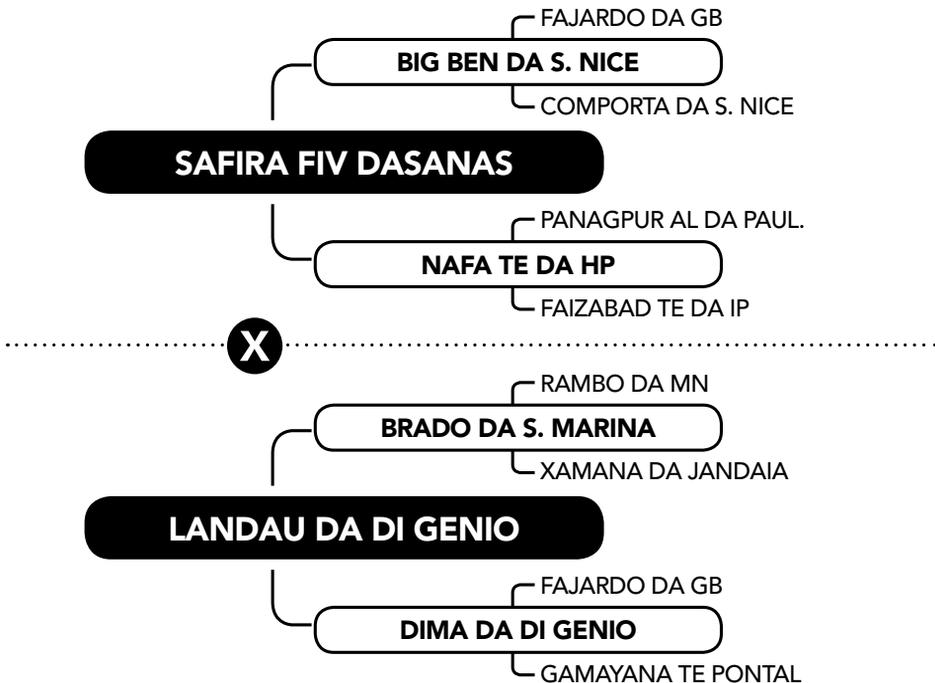
PRENHEZ

LOTE
101

Agropecuária J. Faria

SAFIRA FIV DASANAS **x LANDAU DA DI GENIO**

PREV. PARTO: **JANEIRO/19** • RECEP.: E8456



PRENHEZ À PREÇO FIXO: R\$ 1.200,00 x 24 PARCELAS

Show de prenhez!!!

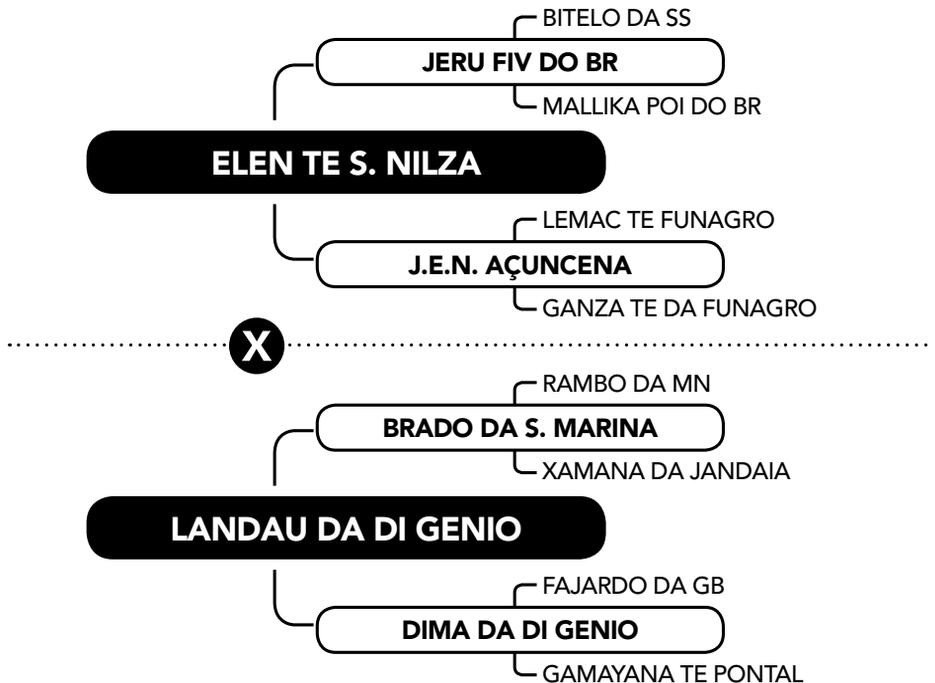
SAFIRA FIV DASANAS já produziu vários animais de pista com diversos touros, é genética consagrada da família RIYAZA DA SABIÁ.

Avaliação do acasalamento: iABCZg: 12,20 • TOP: 12%

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ELEN TE S. NILZA X LANDAU DA DI GENIO

PREV. PARTO: **NOVEMBRO/18** • RECEP.: E8491



PRENHEZ À PREÇO FIXO: R\$ 1.200,00 x 24 PARCELAS

Excepcional matriz do nosso seletor time de doadoras.

Filha da majestosa J.E.N. AÇUNCENA.

Doadora de expressiva caracterização racial, que possui uma carcaça moderna.

Fêmea que se destaca por ter um enorme equilíbrio e harmonia em seu conjunto.

Sua filha ELEN I FIV J. FARIA foi Campeã Novilha Maior Fernandópolis 2018 e 3º Prêmio Novilha Maior Itapetininga 2018.

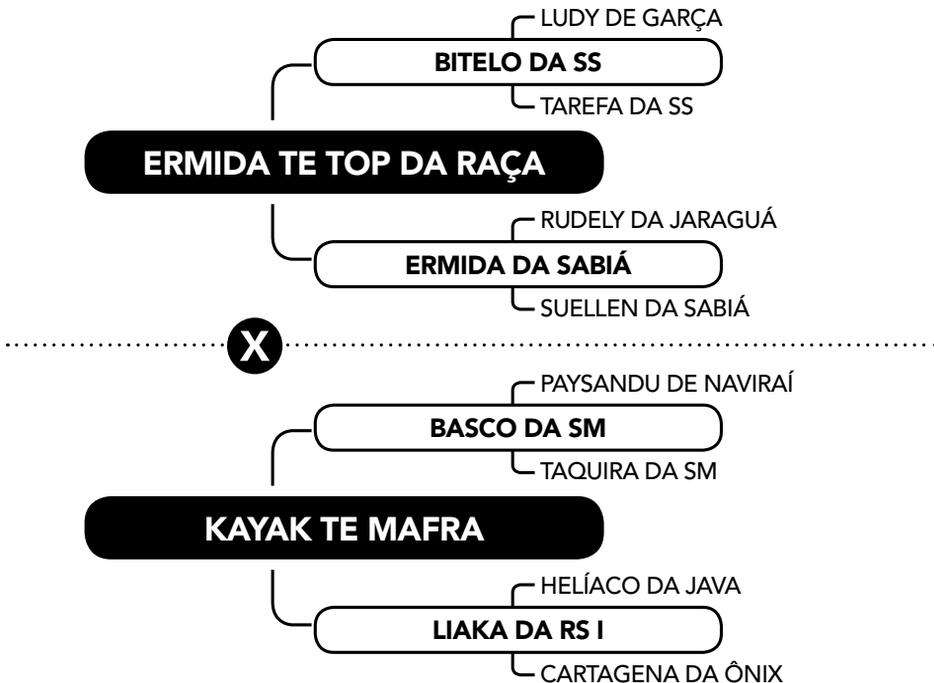
Com o LANDAU produziu ELISSE FIV J. FARIA e LANVIN FIV J. FARIA, que foram muito bem premiados nas exposições de Fernandópolis, Itapetininga e Expozebu.

Avaliação do acasalamento: iABCZg: 9,57 • TOP: 18%

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ERMIDA TE TOP DA RAÇA x KAYAK TE MAFRA

PREV. PARTO: **OUTUBRO/18**



PRENHEZ À PREÇO FIXO:

R\$ 1.200,00 x 24 PARCELAS

Avaliação do acasalamento: iABCZg: 15,04 • TOP: 7%

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

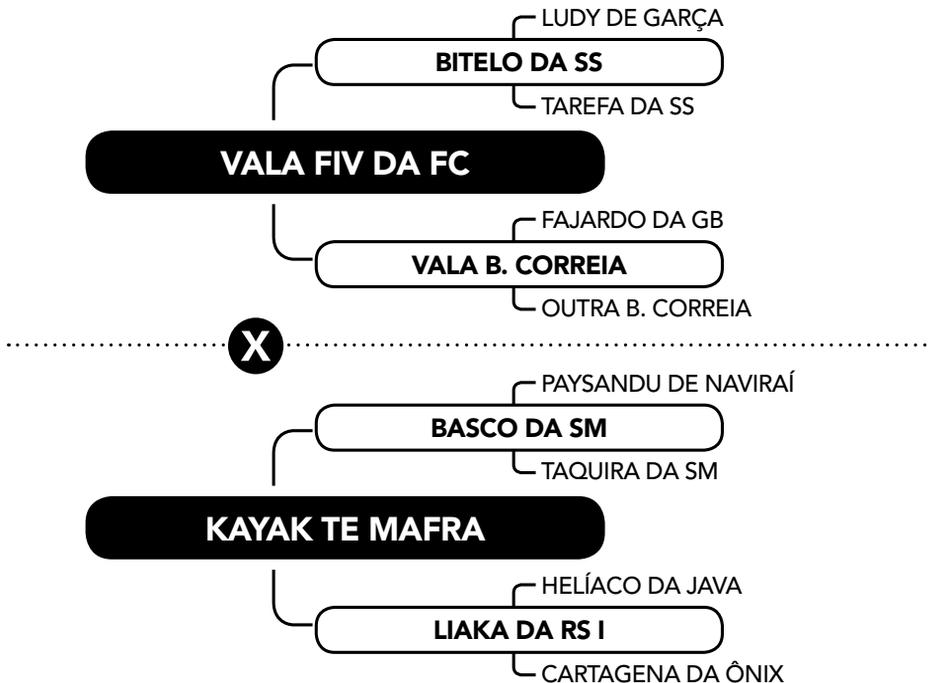
PRENHEZ

LOTE
104

Agro Arte Real - José Pellegrino Neto

VALA FIV DA FC x KAYAK TE MAFRA

PREV. PARTO: **NOVEMBRO/18** • RECEP.: AR222



PRENHEZ À PREÇO FIXO: R\$ 1.000,00 x 24 PARCELAS

Avaliação do acasalamento: iABCZg: 20,07 • TOP: 3%

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

PRENHEZ

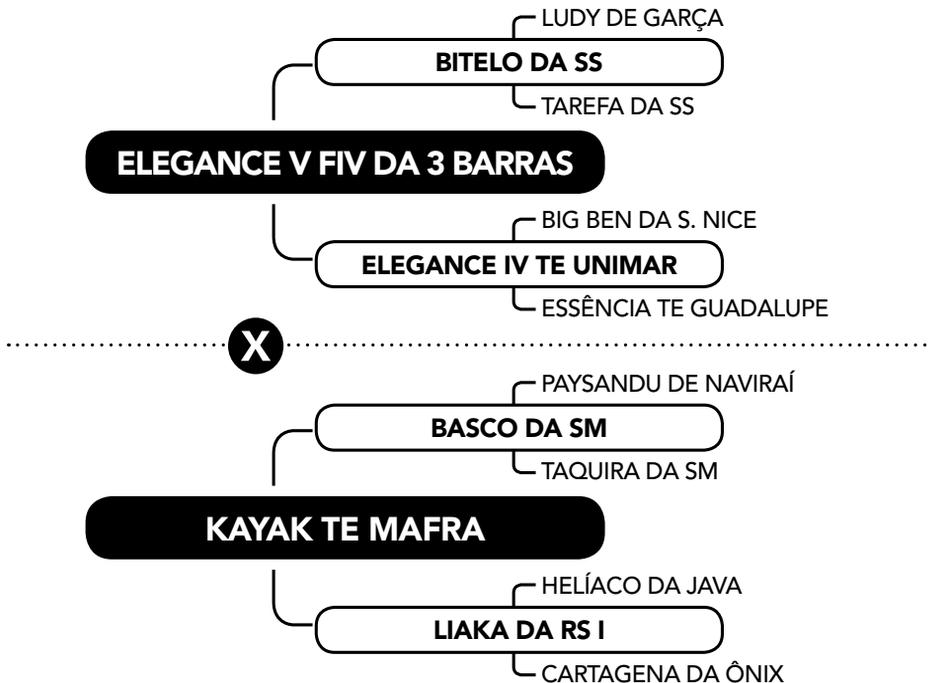
LOTE
105

José Antônio de Oliveira - Fazenda Jaó

ELEGANCE V FIV DA 3 BARRAS

x KAYAK TE MAFRA

PREV. PARTO: **NOVEMBRO/18** • RECEP.: MN0105



PRENHEZ À PREÇO FIXO:

R\$ 800,00 x 24 PARCELAS

Avaliação do acasalamento: iABCZg: 17,27 • TOP: 5%

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ELEGANCE FIV DA MV

INDUZIDO DO RECANTO

RIMA FIV CAPOLAVORO 2

BÉLGICA I PO DA NI

PANAGPUR AL DA PAUL.

HASTA TE

CANETA

A família HASTA não para!
ELEGANCE FIV DA MV é filha do RIMA FIV CAPOLAVORO 2 na grandiosa HASTA TE.
ELEGANCE FIV DA MV é uma jovem doadora muito feminina, aliada a uma genética supervalorizada e recordista.

NIYATI TE MAFRA

TANGO

RAMBO DA MN

A1359 DA MN

BIG BEN DA S. NICE

NALISHA II FIV MPSI

FADAMY I TE PO

Doadora filha da NALISHA II, recordista do leilão Zezé Di Camargo 2015.
Impressiona pela sua beleza racial, expressividade, e com comprimento de carcaça excepcional.

VENESA

BITELO DA SS

HERÓICO TE DE NAVIRÁI

TARJA TE DE NAVIRÁI

BIG BEN DA S. NICE

JAVANESA TE GUADALUPE

ESSÊNCIA TE GUADALUPE

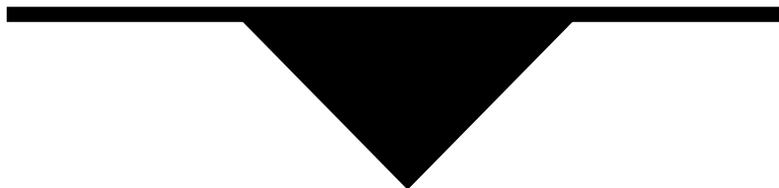
Uma das pouquíssimas filhas da JAVANESA TE GUADALUPE com o HERÓICO TE DE NAVIRÁI!

Doadora com uma das genéticas mais importantes da atualidade. É irmã materna da Bi Grande Campeã Nacional ESPN JAVANESA.

Produziu com o KAYAK TE MAFRA a novilha CECY FIV J. FARIA, que foi Reservada Grande Campeã Fernandópolis 2018.



CONFIRA **A PARTIR DE AGORA**
AOS **LOTES DE ANIMAIS** ESPECIALMENTE
SELECIONADOS PARA O **LEILÃO**



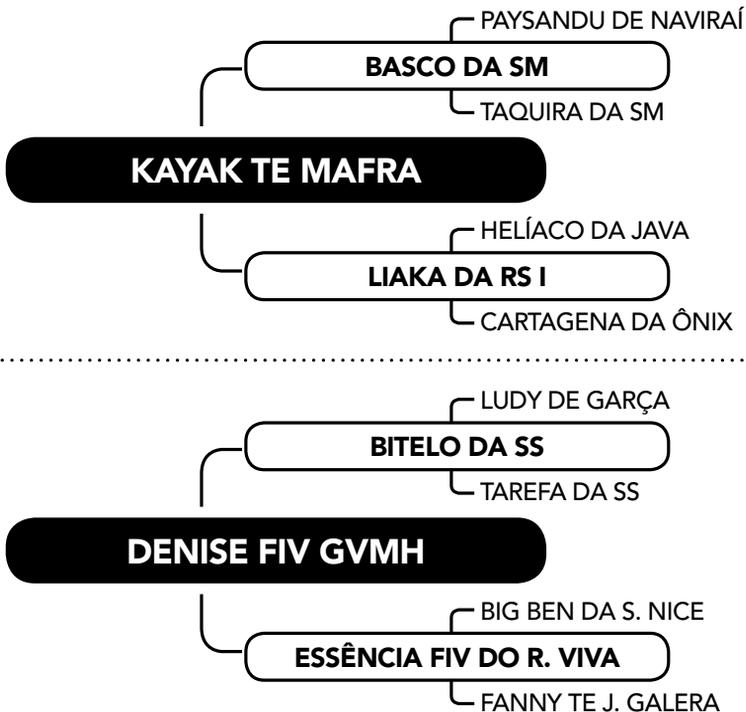
INDIVIDUAL

LOTE
01

Agropecuária J. Faria

DASHA FIV J. FARIA

RG: **NELF 1269** • NASC.: **8/9/2017** • FÊMEA



iABCZ: 15,34 • TOP: 7%

Pista com sangue de campeãs!

Pista forte!

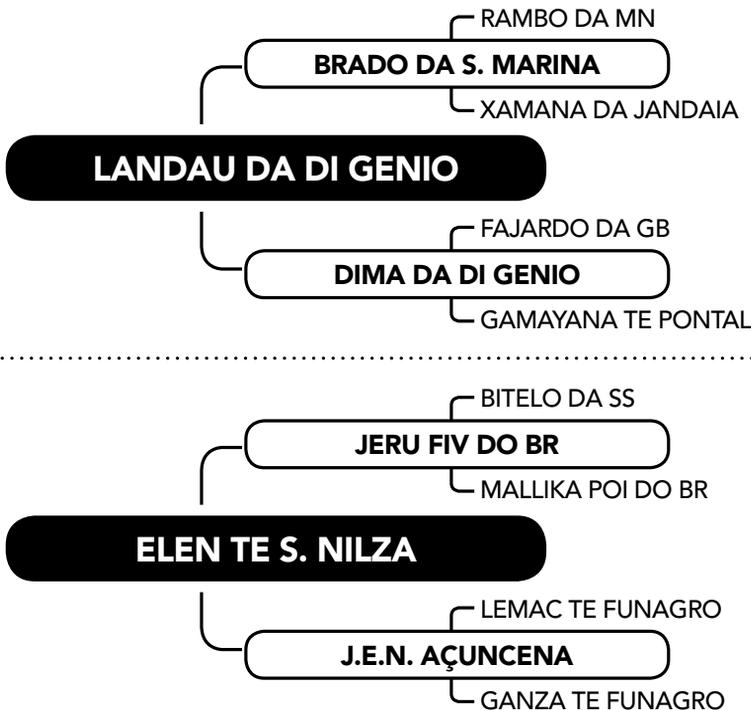
Bezerra reserva do plantel Agropecuária J. Faria, beleza única aliada a uma ótima estrutura de carcaça, apurmos corretos e racial impressionante.

Ponderal de 1.200 g/dia.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ELISSE FIV J. FARIA

RG: **NELF 1244** • NASC.: **23/5/2017** • FÊMEA



iABCZ: 9,57 • TOP: 18%

Bezerra muito bem caracterizada, apurmos corretos e feminina.

Filha da ELEN TE S. NILZA e neta da grande J.E.N. ACUNCENA. Seu pai, LANDAU DA DI GENIO é raçador que tem feito a diferença nas pistas de julgamento.

Reservada Campeã Bezerra Fernandópolis 2018;

Campeã Bezerra Itapetininga 2018.

Ponderal de 1.400 g/dia.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

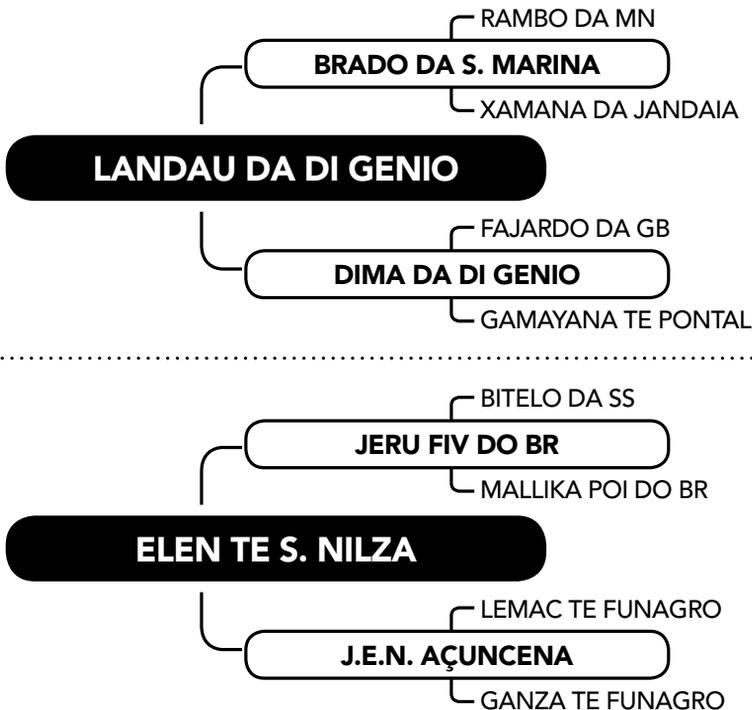
INDIVIDUAL

LOTE
03

Agropecuária J. Faria

LANVIN FIV J. FARIA

RG: **NELF 1245** • NASC.: **24/5/2017** • MACHO



iABCZ: 9,57 • TOP: 18%

Pista!!!

Campeão Bezerro Fernandópolis 2018;

3º Prêmio Bezerro Expozebu 2018;

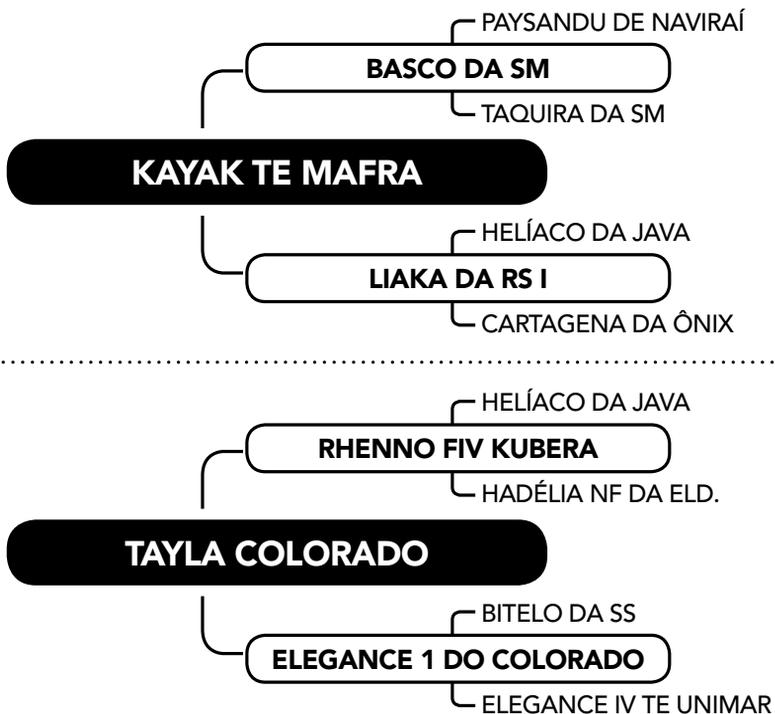
3º Prêmio Bezerro Itapetininga 2018.

Ponderal de 1.500 g/dia.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

TALYANA FIV J. FARIA

RG: **NELF 1239** • NASC.: **20/5/2017** • FÊMEA



iABCZ: 17,29 • TOP: 5%

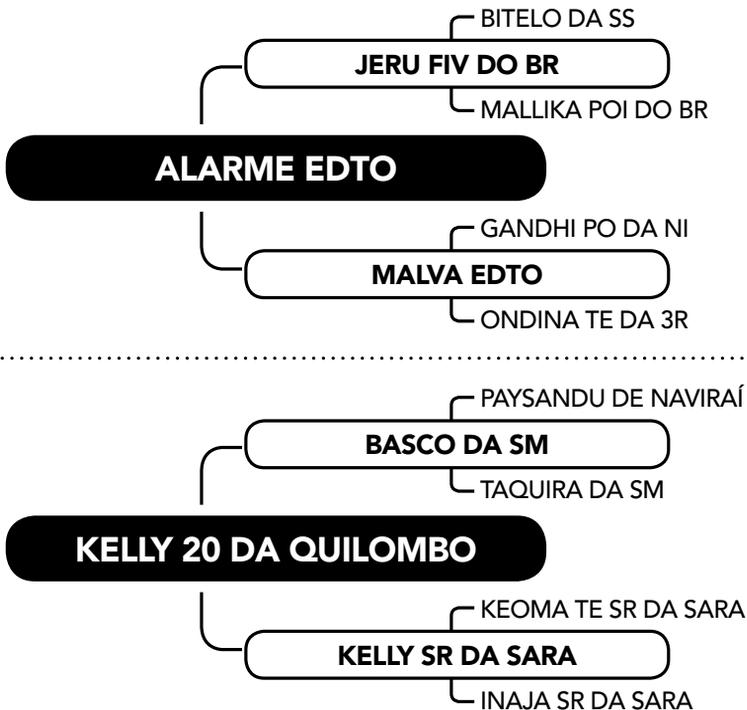
Bezerra de muita beleza racial e feminilidade como suas principais características.

2º Prêmio Bezerra Fernandópolis 2018.

Ponderal de 1.300 g/dia.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

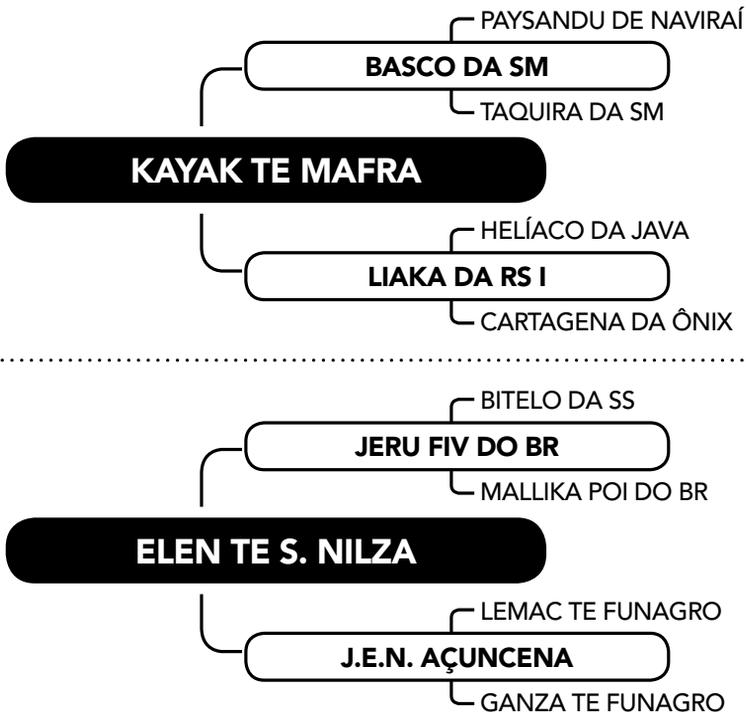
INAJÁ FIV J. FARIA

RG: **NELF 1170** • NASC.: **25/11/2016** • FÊMEA

Destaque e desprendimento para atender aos planteis mais seletos da raça!
 INAJÁ FIV J. FARIA é filha da doadora provada KELLY 20 DA QUILOMBO, que foi 3 vezes Grande Campeã nas pistas.
 Futura doadora de animais extraordinários.
 Segue inseminada (08/06/18) do JABRIEL FIV DE NAVIRAÍ.
 Avaliação do acasalamento: iABCZg: 9,83 • TOP: 17%

ELEN I FIV J. FARIA

RG: **NELF 1160** • NASC.: **5/11/2016** • FÊMEA



iABCZ: 11,74 • TOP: 13%

Um das mais belas filhas da doadora ELEN TE S. NILZA.

Além de ser racialmente perfeita, é muito feminina e com carcaça equilibrada e precoce.

Com toda certeza produzirá animais maravilhosos.

Sangue mais valorizado da raça Nelore.

Campeã Novilha Maior Fernandópolis 2018;

3º Prêmio Novilha Maior Itapetininga 2018.

Segue prenhe do NAVARRO DE NAVIRAÍ desde 09/02/18.

Avaliação do acasalamento: iABCZg: 13,84 • TOP: 9%

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

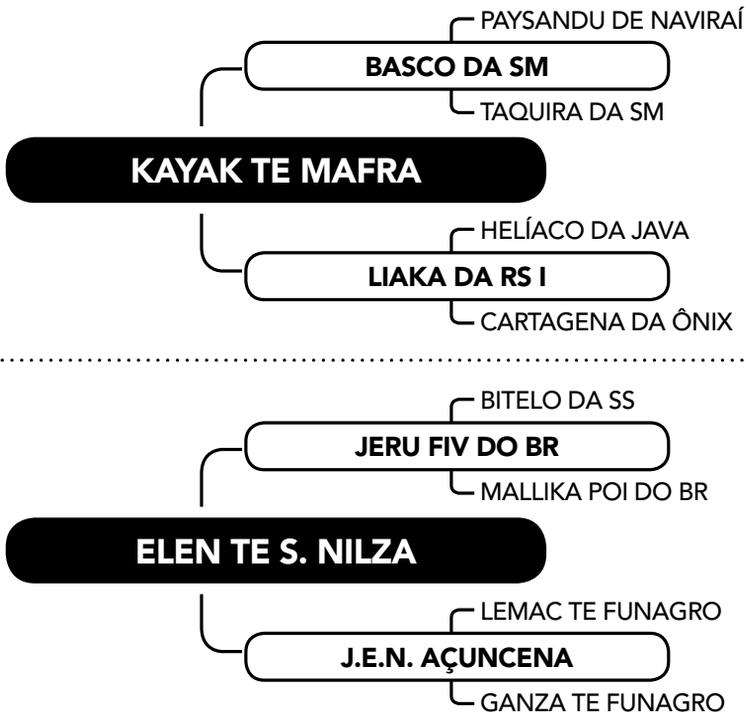
INDIVIDUAL

LOTE
07

Agropecuária J. Faria

EVERLEST FIV J. FARIA

RG: NELF 1166 • NASC.: 14/11/2016 • MACHO



iABCZ: 11,74 • TOP: 13%

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

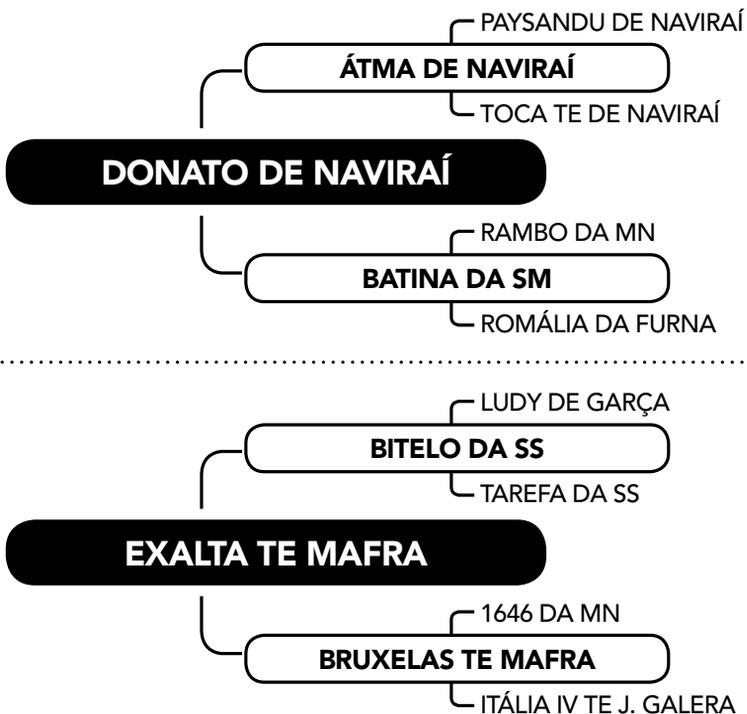
INDIVIDUAL

LOTE
08

Agropecuária J. Faria

ELANTRA II FIV J. FARIA

RG: **NELF 1119** • NASC.: **30/7/2016** • FÊMEA



Premiada em diversas pistas nas quais participou, sendo 3º Prêmio Novilha Maior Fernandópolis 2018.

Parida de fêmea do RANCHI IPÊ OURO desde junho/18.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

INDIVIDUAL

LOTE
09

Agropecuária J. Faria / Cuiabano Lima

ELEGANCE FIV J. FARIA

RG: **NELF 198** • NASC.: **14/12/2010** • FÊMEA



Doadora filha da ELEGANCE IX TE UNIMAR.

Família consagrada da ESSÊNCIA TE GUADALUPE.

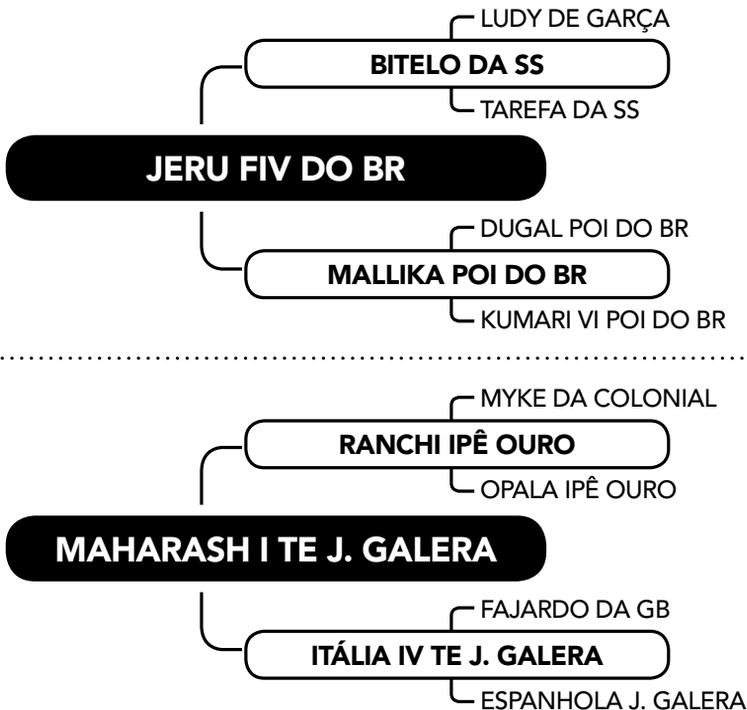
Segue parida de fêmea (NELF 1268) do HELÍACO DA JAVA desde 07/09/17.

Avaliação do acasalamento: iABCZg: 11,73 • TOP: 13%

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

MAHARASH FIV J. FARIA

RG: NELF 7 • NASC.: 10/12/2008 • FÊMEA



Doadora muito bonita racialmente.

Comprida, harmoniosa, equilibrada e funcional.

Acompanha prenhez de fêmea do LANDAU DA DI GENIO.

Avaliação do acasalamento: iABCZg: 11,37 • TOP: 13%

CONSTRUTOR DA ARTE REAL

RG: ZARN 32 • NASC.: 21/10/2014 • MACHO

BARRANCO 1171

1646 DA MN

HIALITA LAMU

HELÍACO DA JAVA

14 BIS DA SABIÁ

DÉLIA DA JAVA

INTENCIONADA DA NEL.

INDUZIDO DO RECANTO

RIMA FIV CAPOLAVORO 2

BÉLGICA I PO DA NI

DONADONA FIV XUAB

ENLEVO DA MORUNGABA

IZABELLA FIV FORT. VR

ENDDY TE DA FORT. VR

iABCZ: 13,71 • TOP: 9%

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

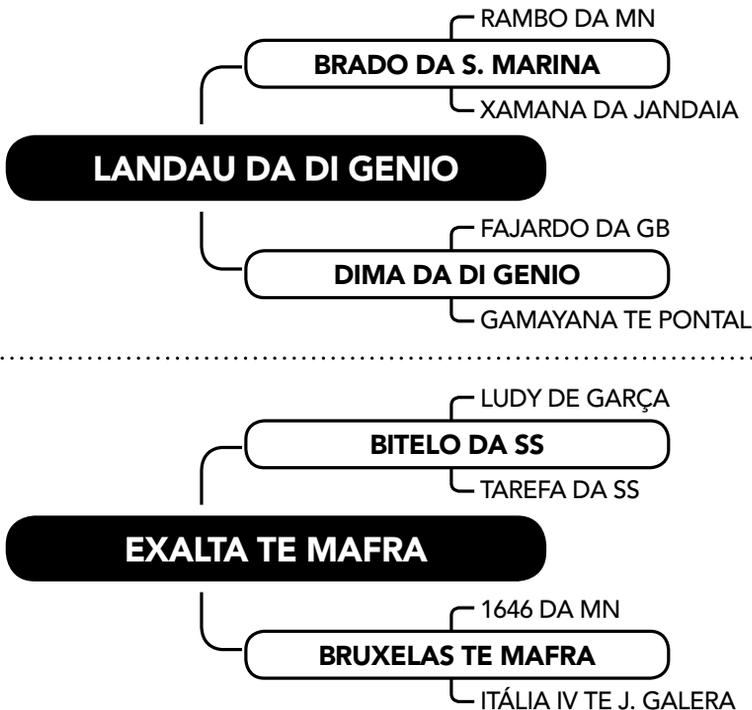
INDIVIDUAL

LOTE
12

Agropecuária J. Faria

EROX FIV J. FARIA

RG: **NELF 1248** • NASC.: **2/6/2017** • MACHO

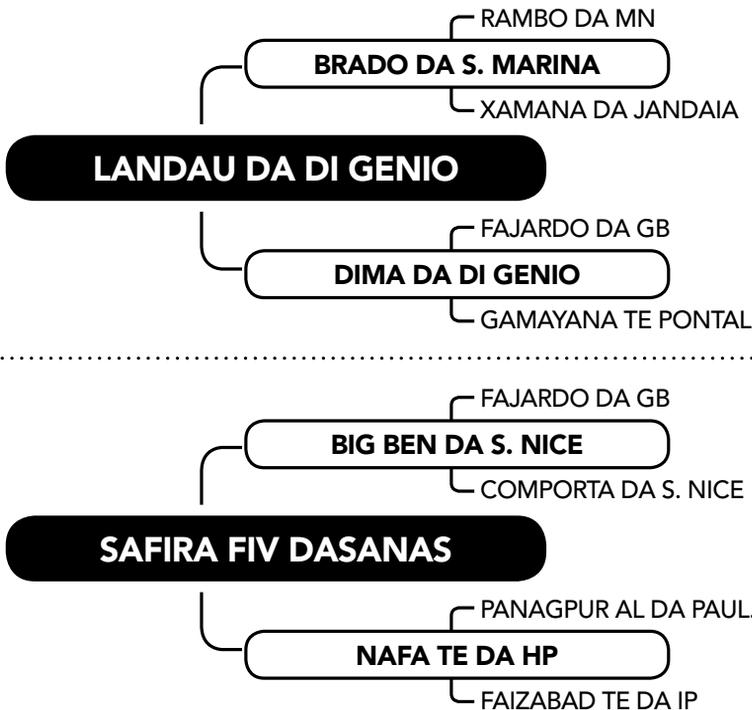


3º Prêmio Bezerro Fernandópolis 2018.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

SHAKIRA FIV J. FARIA

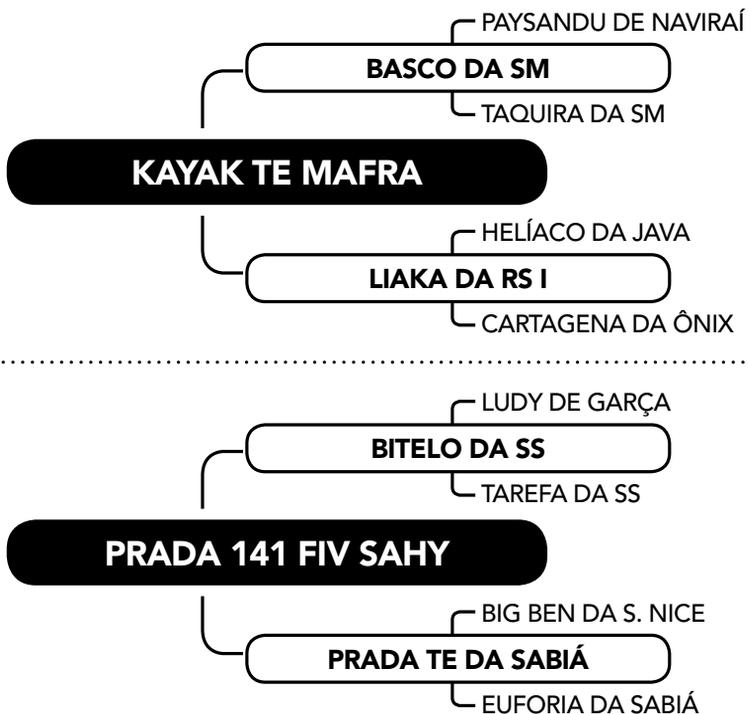
RG: **NELF 1338** • NASC.: **28/1/2018** • FÊMEA



iABCZ: 12,20 • TOP: 12%

CARAVELLE FIV J. FARIA

RG: NELF 1277 • NASC.: 2/10/2017 • FÊMEA



iABCZ: 21,66 • TOP: 2%

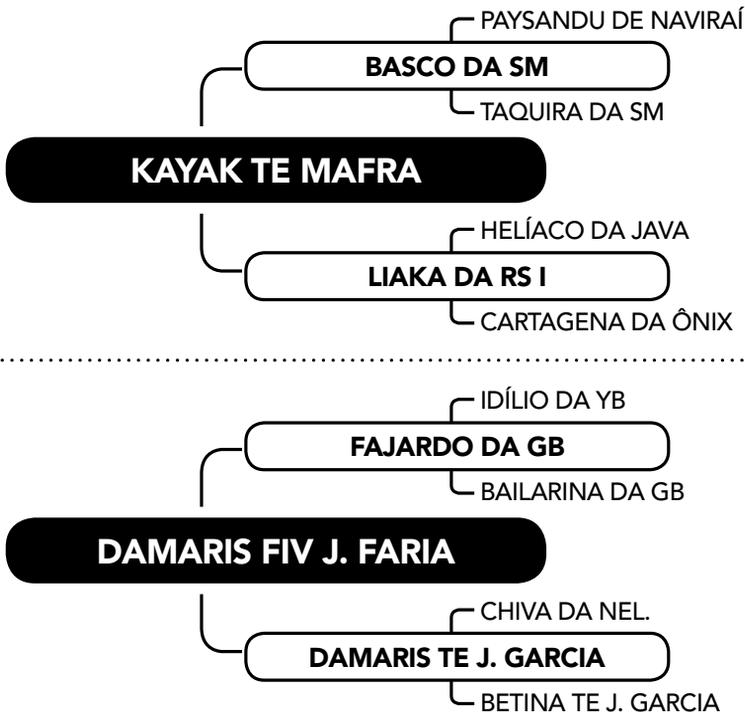
INDIVIDUAL

LOTE
15

Agropecuária J. Faria

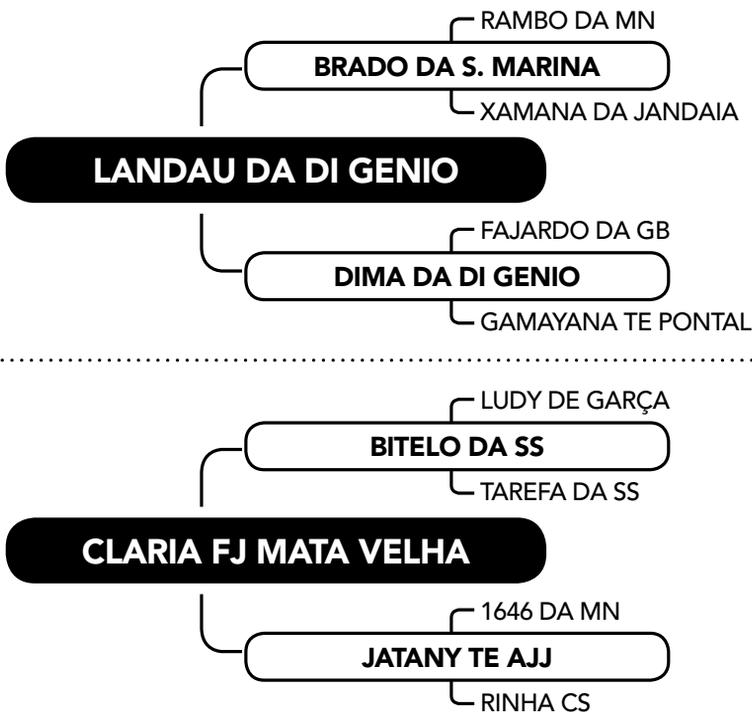
PLAZA FIV J. FARIA

RG: **NELF 1233** • NASC.: **26/4/2017** • FÊMEA



iABCZ: 13,59 • TOP: 9%

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

COROLLA FIV J. FARIARG: **NELF 1216** • NASC.: **28/3/2017** • FÊMEA

iABCZ: 12,69 • TOP: 11%

2º Prêmio Novilha Menor Fernandópolis 2018.

FADA FIV J. FARIA

RG: **NELF 146** • NASC.: **22/9/2010** • FÊMEA

ENLEVO DA MORUNGABA

LUDY DE GARÇA
PANAGPUR AL DA PAUL.
 ANGRA DO PONTAL

ÍON DA SABIÁ
VEDETE DA MORUNGABA
 HAVAIANA DA MORUNGABA

FADA DA CAPARAÓ

CANDANGO
GANHOSO
 ABADONA

PRADESH
ACAPORA TE DA CAPARAÓ
 EPICINIA

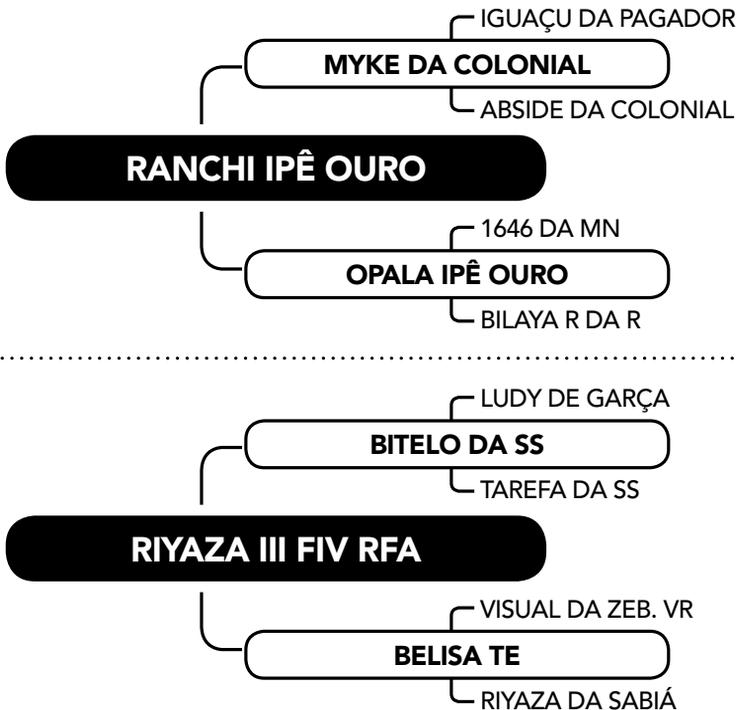
iABCZ: 12,26 • TOP: 12%

Segue prenhe do SECRETO FIV PONTAL VR desde 01/10/17.

Avaliação do acasalamento: iABCZg: 13,60 • TOP: 9%

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

RYIAZA 4 TE BIONATUS

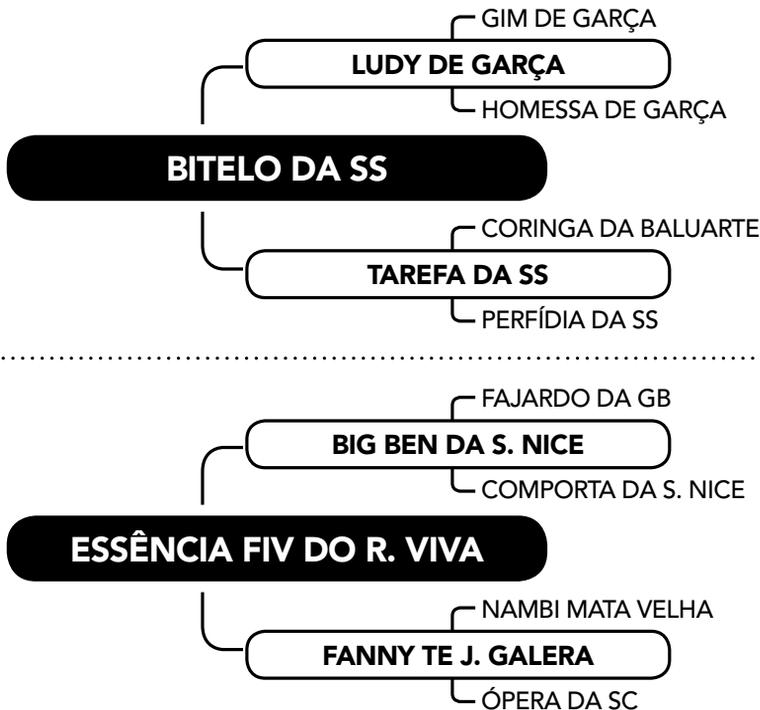
RG: **BIO 1380** • NASC.: **30/9/2011** • FÊMEA

Segue parida de macho do LANDAU DA DI GENIO desde 13/02/18.

Avaliação do acasalamento: TOP: 17%

DENISE FIV GVMH

RG: GVMH 816 • NASC.: 27/5/2011 • FÊMEA



iABCZ: 9,42 • TOP: 18%

Segue coberta CONSTRUTOR DA ARTE REAL desde 08/06/18.

Avaliação do acasalamento: iABCZg: 11,56 • TOP: 13%

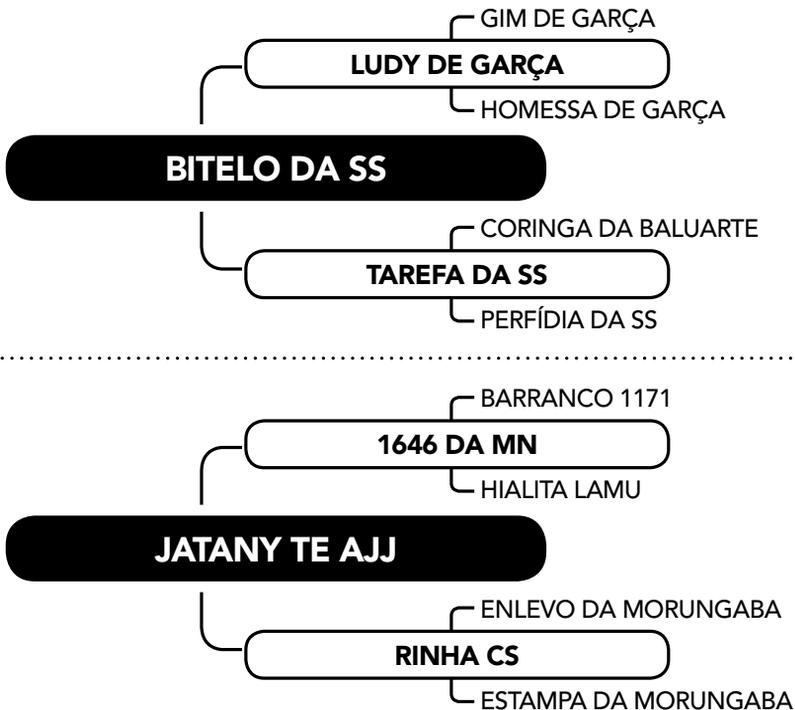
INDIVIDUAL

LOTE
20

Agropecuária J. Faria /
Agropecuária Mafra - Carlos Alberto Mafra Terra /
Agro Vila Real

CLARIA FJ MATA VELHA

RG: **MATA A 9915** • NASC.: **5/5/2010** • FÊMEA



Prende do POLO DE NAVIRAÍ. Previsão de parto: janeiro/19.

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(s) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Considera-se **LEILÃO** o evento que visa à comercialização de animal(s) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.
 - 1.2. Considera-se **EMPRESA LEILOEIRA** a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda. (PROGRAMA/ REMATE LEILÕES).
 - 1.3. Considera-se **LEILOEIRO** a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
 - 1.4. Considera-se **PROMOTOR DO EVENTO** a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
 - 1.5. Considera-se **CONVIDADO** a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
 - 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.
 - 1.6. Considera-se **PARTICIPANTE** todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador. 1.7. Considera-se **EMPRESA DE ACESSÓRIA** a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, apresenta os animais antes do leilão, dentre outros.
 - 1.8. Considera-se **COMISSÃO DE COMPRA** a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIRO(S) / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote oferecido.
 - 1.9. Considera-se **COMISSÃO DE VENDA** a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTORDOEVENTO/EMPRESA LEILOEIRA.
 - 1.10. Considera-se **PRODUTO** tudo que não seja semente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.
 - 1.11. Considera-se **LANCE DE DEFESA** o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.
 - 1.12. Considera-se **LOTE** o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
 - 1.13. Considera-se **EMBRIÃO**; o feto. Resultado útil da união do sêmen com óvulo.
 - 1.14. Considera-se **OVÓCITO** ou **OÓCITO**, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o, que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.
 - 1.15. Considera-se **PRENHÊZ**, a condição de fêmea em gestação.
 - 1.16. Considera-se **LIVRE ACASALAMENTO**, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.
 - 1.17. Considera-se **DOAÇÃO** o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(ão) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEDOR ou TERCEIRO, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.
- ### 2. CADASTRO:
- 2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o

pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito. 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

- 2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só serão validados quando acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar. 2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do comprador, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigorando assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligados.

- 2.7. Ficará a cargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.
- 2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.
- 2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
- 2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda.
- 2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possa cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda que permanecerá com referida procuração.

2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, este estará cliente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão. Documento PÚBLICO registrado em Cartório no 2o Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 264392.

2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

- 3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada como batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exeto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
- 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de redomação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração feita pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pelo batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja por pagamento à vista, seja por desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

- 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
- 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.
- 3.7. O atraso na entrega da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406do CC/02.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHÊZ:

- 4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhez, a primeira parrela será considerada como sinal de entrega e devida no ato. As demais parrelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(ES) após o recebimento ou a retirada do(s) prenhez(ES) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parrela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(ES) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.
 - 4.1.1. Caso o(s) prenhez(ES) seja(m) entregue pelo VENDEDOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parrela ocorrerá -se- à no 30o dia após a data do leilão.
- ### PRENHÊZ RECEPTORAS:
- 4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar o(s) receptor(s) em perféitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.
 - 4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião. 4.2.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido. 4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cra", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acatamento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.
- ### 4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:
- 4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato de Compra e Venda, findo o qual o comprador optará: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido deslize.
- ### 4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:
- 4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada com touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.
 - 4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a assalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.
 - 4.4.3. Todos as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

- 4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de registro RGN (registro geral de nascimento) e RGd (registro geral definitivo).
- 4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituindo-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.
- 4.4.7. A(s) prenhez(ES) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la

da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado – art. 233 do Código Civil. 4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão – art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratório, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido. 4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, obteve alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "fêmeas), todo o processo sobredito nos cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, como entrega dos embriões ao Comprador.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR. Quando o sêmen for animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste e de qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leilão apreçoado, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(s) produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou o(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(s) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apreçoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecedoras e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.2.1. Caso seja apreçoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal e o valor total do lote e o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedor(s) declaram(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(r) do(s) animal(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.

6.5. Excecutoando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de cetero de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no dritro do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2o Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o no 264392, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem o compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESALEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irrevogáveis. O desfastamento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recai sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR

DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Será de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(is) colocado(s) à leilão estar(em) saudável(ões), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is). 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do comprador o pagamento do frete do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televenda, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(is) somente quando tiver em sua posse o respectivo documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO: 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante o leilão e realização do evento, bem como após a ocorrência desta para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO: 8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pelo EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL:

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerará-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apêndice daquela, mas parte integrante deste.

9.3. De consequente, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto (via rose). Comprador, via rose: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhadas das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única com valor de todo o débito), ao endereço genérico do Comprador.

9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez que o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.5. Respeitada a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá retrar sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e de comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apreçoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s): 10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-á a(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ões) principal(is) leiloado(s); 10.1.2. Acaso o fruto da doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteiro responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

É proibida a reprodução em parte ou no todo".

26/JULHO • QUINTA • 21H

PONTO DE ENCONTRO: AGROPECUÁRIA J. FARIA - BARRETOS/SP



REALIZAÇÃO:



43 3373.7077

TRANSMISSÃO:



43 3373.7000

ASSESSORIA:



14 99973.2360
18 98117.7666

AGÊNCIA:



67 3204.2325

PATROCÍNIO:

